

TC 031.173/2016-0

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2015

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Rondônia, Ministério do Trabalho

Unidade Jurisdicionada Agregada: não há

Responsáveis: Bruno Borges Longo (CPF 076.188.097-63); Delci Fátima Alencar Castiel (CPF 056.506.902-00); Franklin de Mendonça Nonato (CPF 649.158.402-04); Hicaro Ricardo Fernandes de Lima (CPF 001.247.112-78); Luiz Gonçalves Filho (CPF 312.433.392-68); e Vilmar Ribeiro de Souza (CPF 934.884.322-20)

Advogado ou Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: diligência

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Rondônia (SRTE/RO), relativo ao exercício de 2015.
2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa - TCU 146/2015, anexo I à Decisão Normativa - TCU 147/2015 e Portaria TCU 321/2015.
3. A Unidade Jurisdicionada (UJ) foi criada por meio do Decreto 6.341/2008, atualmente revogado pelo Decreto 8.894/2016, e tem como competências institucionais a execução, supervisão e monitoramento de ações relacionadas a políticas públicas afetas ao Ministério do Trabalho e Emprego na sua área de jurisdição, especialmente às de fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do Sistema Público de Emprego, às de fiscalização do trabalho, mediação e arbitragem em negociação coletiva, melhoria contínua nas relações do trabalho, e às de orientação e apoio ao cidadão, observando as diretrizes e procedimentos emanados pelo citado Órgão Ministerial.
4. Seu âmbito de atuação é estadual. Suas principais finalidades consistem na promoção do trabalho, emprego e renda e na garantia de condições dignas ao trabalhador, por meio de políticas públicas participativas e sustentáveis, que visem a contribuir para o bem-estar individual e o desenvolvimento econômico e social do país. Para alcançá-las, foram desenvolvidos processos relacionados à proteção do trabalhador, à inserção no mundo do trabalho e à democratização das relações do trabalho, cujos principais produtos são seguro-desemprego, combate ao trabalho análogo ao de escravo e o infantil, fiscalização do ambiente do trabalho, concessão de registro profissional e da carteira de trabalho e previdência social, registro de acordo e convenções coletivas, microcrédito produtivo, acompanhamento de greves (peça 1, p. 25-33).
5. Seus objetivos institucionais são desenvolvidos pela própria SRTE/RO e pelas Agências Regionais de Ariquemes/RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO e Vilhena/RO (peça 1, p. 23).

EXAME TÉCNICO

6. No exame das presentes contas, será dada ênfase na análise do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão; da execução orçamentária e financeira; da gestão

do patrimônio; do cumprimento de obrigações legais e normativas; e, em outras constatações do Controle Interno. Os critérios considerados para escolha desses aspectos estão em consonância com a relevância dos achados identificados pela Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia (CGU/RO), constante no relatório de auditoria de gestão, e com o escopo de abrangência da auditoria de gestão realizada na referida unidade prestadora de contas, relativas ao exercício 2015, definido na reunião conjunta entre a Secex/RO e a CGU/RO (peça 9).

7. Quanto às constatações apontadas pelo Controle Interno nos itens 1.1.1.2 (peça 4, p. 20-26) e 2.2.3.1 (peça 4, p. 38-40), que tratam do não atingimento das metas de democratização das relações de trabalho e de fiscalização de obrigações trabalhistas, inspeção e saúde do trabalho, e de falha no gerenciamento das informações de processos disciplinares no Sistema CGU-PAD, respectivamente, consideram-se suficientes as recomendações já formuladas pelo Controle Interno, embora não haja prejuízo do seu acompanhamento nas próximas contas da UJ.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

8. A CGU/RO, ao examinar a gestão dos responsáveis, apontou, no relatório de auditoria à peça 4, a ocorrência de alguns achados, que serão abordados em itens específicos do exame técnico, mas destacou a ausência de dano ao erário (peça 4, p. 10).

9. No certificado de auditoria (peça 5), o representante da CGU/RO propôs o julgamento pela regularidade com ressalva das contas dos Srs. Bruno Borges Longo e Luiz Gonçalves Filho, uma vez que lhes foram atribuídas as seguintes falhas: ausência de mecanismos de consolidação do planejamento e de controle e acompanhamento da execução das metas e objetivos da unidade (constatação 1.1.1.1, do Relatório de Auditoria 201601331); e a não aplicação dos dispositivos contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10, relativos à depreciação, à amortização e à exaustão de itens do patrimônio e da avaliação e mensuração de ativos e passivos (constatação 2.2.1.1, do Relatório de Auditoria 201601331).

10. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 6).

11. O Ministro de Estado do Trabalho atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 8).

II. Rol de responsáveis

12. No rol de responsáveis encaminhado não constam todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010 e do art. 6º, § 5º, da DN TCU 147/2015.

13. Considerando o organograma da estrutura funcional da SRTE/RO, descrito no Relatório de Gestão (peça 1, p. 13), e a Portaria do Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego 153, de 12 de fevereiro de 2009 (peça 10), verificou-se que somente foram encaminhadas as informações do titular e interinos da Superintendência Estadual (peça 2), portanto o Rol de Responsáveis não demonstra todos aqueles que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010, *in verbis*:

Art. 10. Serão considerados responsáveis pela gestão os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade, se houver:

I. dirigente máximo da unidade jurisdicionada;

II. membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a unidade jurisdicionada;

(grifo nosso)

14. Em relação aos responsáveis substitutos, somente devem constar do rol caso tenham efetivamente desempenhado o exercício da função do titular, conforme previsto na DN TCU 147/2015 art. 6º, § 5º, abaixo transcrita:

Art. 6º Para fins do julgamento a que se refere o art. 16 da Lei nº 8.443/92, consideram-se responsáveis os titulares e substitutos que desempenharam, no exercício de 2015, pelo menos uma das naturezas de responsabilidade especificadas no caput do art. 10 da IN TCU nº 63/2010.

§ 1º (...)

§ 5º O responsável substituto de que trata o caput constará do rol somente se tiver efetivamente exercido a substituição do titular no exercício de referência das contas, situação em que deverão ser informados os períodos.

15. Assim, nos termos definidos pelas referidas normas e considerando o Organograma Funcional da Unidade (peça 1, p. 11), o rol encaminhado pelo Unidade Jurisdicionada somente atende o inciso I do art. 10 da IN TCU 63/2010, portanto estão ausentes as informações dos responsáveis titulares e substitutos de cargo de direção hierarquicamente inferior ao do Superintendente, que segundo a Portaria do Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego 153/2009, Anexo III, art. 2º (peça 10, p. 2) seriam os titulares das seguintes funções: Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo (NAAd), Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho (SEINT), Chefe da Seção de Relação do Trabalho (SERET), Chefe da Seção de Políticas de Trabalho, Emprego, Renda e Economia Solidária (SEPTER), Chefe do Serviço de Administração (SEAD), Gerentes das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego (GRTE) e Chefes das Agências Regionais (AR).

16. Todavia, a própria Portaria do Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego 153/2009, Anexo III, art. 16, restringe à Secretaria de Administração a competência de coordenar a execução financeira, orçamentária, contábil e patrimonial dos recursos geridos no âmbito do órgão (peça 10, p. 3), bem como o art. 28, § 1º, da citada norma, diz que cabe ao Chefe de Serviço de Administração praticar os atos de ordenação de despesas, homologação de licitações e aprovação de dispensa e inexistência de licitação.

17. Assim sendo, verifica-se que, no presente caso, a aplicação do inciso II do art. 10 da IN TCU 63/2010 deve se restringir apenas ao Chefe do Serviço de Administração, em razão das competências legais deste serem aquelas que são objeto da fiscalização do TCU, segundo a norma constitucional.

18. Ainda sobre o Rol de Responsáveis, este não discrimina os atos formais de nomeação, designação ou exoneração, endereço residencial completo e de correio eletrônico dos responsáveis, portanto precisa ser retificado para atender ao disposto no art. 11, da Instrução Normativa TCU 63/2010. Desta forma, propõe-se diligenciar à SRTE/RO para que encaminhe um novo rol de responsáveis incluindo as informações dos titulares e substitutos do Chefe do Serviço de Administração da SRTE/RO durante o exercício 2015 e as informações descritas no art. 11, da Instrução Normativa TCU 63/2010 (atos formais de nomeação, designação ou exoneração, endereço residencial completo e de correio eletrônico) de todos os gestores constates do Rol de Responsáveis para fins de julgamento de suas contas.

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

19. Os processos de contas de exercícios anteriores estão relacionados no quadro que se segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
032.275/2011-0	Prestação de Contas Ordinária,	Encerrado

	Exercício 2010	
025.478/2013-3	Prestação de Contas Ordinária, Exercício 2012	Aberto
028.024/2015-0	Prestação de Contas Ordinária, Exercício 2014	Aberto

20. No que tange aos processos de contas de exercícios anteriores já julgados e disponíveis integralmente na forma eletrônica, o Tribunal deliberou, no sentido de, no Acórdão 5098/2014-TCU-2ª Câmara, referente ao TC 032.275/2011-0, julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Pedro de Oliveira Sá e Sebastião Waldemir Pinheiro da Silva, dando-lhes quitação, e regulares as dos demais responsáveis, dando-lhes quitação plena, e realizou determinações à SRTE/RO quanto ao estabelecimento de rotinas para cobrir possíveis concessões indevidas de abono, recomendações quanto ao sistema de controle interno e ciência quanto à baixa aderência em aspectos da gestão de recursos renováveis e à falta de atualização dos índices de reajustes contratuais no SIASG incidentes sobre determinados contratos, conforme itens 1.7 do referido acórdão.

21. No mais, embora haja processos de contas pendentes de apreciação definitiva, não há conexão dos fatos tratados naqueles com os atos de gestão relativos ao exercício de 2015 da UJ.

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

22. No presente caso o plano estratégico não é da UJ e sim do Ministério de Trabalho (peça 1, p. 35-36), portanto não cabe realizar a análise deste.

23. Quanto aos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, o controle interno no Relatório de Auditoria apontou a ausência de mecanismos de consolidação do planejamento e de controle e acompanhamento da execução das metas e objetivos da unidade (peça 4, p. 12).

24. O controle interno ainda identificou que o Ministério do Trabalho emite anualmente uma portaria com metas globais cujo período de avaliação é distinto do exercício financeiro e não detalha as metas por unidade técnica ou superintendência, que as informações registradas no relatório de gestão dizem respeito apenas às ações que tem avaliação de desempenho, não contemplando todas as ações da Unidade, que não há um sistema de consolidação de dados que permita ao gestor o acompanhamento das ações planejadas e que existem nomenclaturas diferentes para uma mesma ação (peça 4, p. 17).

25. Diante desta situação, o controle interno proferiu as seguintes recomendações à SRTE/RO: normatizar instrumento de consolidação do planejamento das ações da unidade que permita identificar a vinculação das ações e metas aos objetivos previstos no plano estratégico do Ministério do Trabalho, aos programas e ações de governo, bem como, demonstre a origem e os valores dos recursos necessários à execução; e normatizar instrumento que possibilite o controle e o acompanhamento sistemático e periódico da execução das metas físicas e financeiras, e a consolidação das respectivas informações ao longo do exercício (peça 4, p. 19-20).

26. O controle interno ainda observou o não atingimento das metas planejadas para às ações de governo 20YV - Democratização das Relações de Trabalho - e 20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção e Saúde no Trabalho, baseado em informações do relatório de gestão da UJ (peça 4, p. 20).

27. Todavia, conforme exposto no parágrafo 23, não há parâmetros suficientes para a aferição dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão da Unidade, razão pela qual persiste a recomendação do controle interno em relação à necessidade de normatizar rotinas e mecanismo de controle e acompanhamento sistemático e periódico da execução das metas físicas e financeiras (peça 4, p. 25).

28. Além disso, o controle interno recomendou à UJ que continuasse intercedendo junto ao Ministério com vistas à obtenção de recursos adequados à execução das ações sob sua responsabilidade, havendo a necessidade de definição e divulgação de rotinas de trabalho que, embora não resolvam totalmente o problema, auxiliarão os gestores na melhor distribuição e no acompanhamento da execução das tarefas. Com o melhor controle das funções e responsabilidades, o gestor terá condições de promover, se for o caso, a realocação de servidores para áreas com maior carência (peça 4, p. 26).

29. As recomendações propostas pelo controle interno são adequadas e pertinentes, porém as questões em debate transcendem a competência da UJ, sendo necessário uma atuação ministerial para regulamentar tais aspectos, portanto se propõe que, por ocasião do mérito, seja encaminhada cópia desta instrução à Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência), estrutura da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, responsável por examinar as contas do Ministério do Trabalho, com a finalidade, caso julgue pertinente, de realizar a análise dos fatos e o aprofundamento dessa questão.

30. De acordo com o Relatório de Gestão, a SRTE/RO atua nos seguintes objetivos estratégicos traçados para o Ministério de Trabalho, por meio da execução de ações estratégicas, previstas no Anexo I, da Portaria 507/2015, responsável por aprovar o Plano de Ação integrado do Ministério do Trabalho e Emprego e Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro) para o exercício 2015.

Objetivo Estratégico	Ação	Indicador	Meta estipulada para SRTE/RO em 2015	Meta alcançada
Aprimorar a concessão dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial ao trabalhador	Reduzir o tempo de análise dos recursos administrativos do Seguro-Desemprego.	Tempo médio de análise de Recursos administrativos do Seguro-Desemprego (dias).	30,6	11,42
Aprimorar a intermediação de mão de obra e a qualificação social e profissional	Ampliar a pré-matrícula de requerentes do Seguro-Desemprego em cursos de qualificação profissional.	Número de pré-matrículas de trabalhadores demandantes do Seguro-Desemprego nos cursos do Pronatec efetuadas pelas SRTes.	1.212	-78,18%
	Implantar as rotinas de encaminhamento de requerentes do Seguro-Desemprego às vagas de emprego nas SRTes.	Percentual de unidades de atendimento vinculadas às SRTes que realizam IMO.	Todas as unidades já realizam IMO	Todas as unidades já realizam IMO
Fortalecer a economia solidária e suas diversas formas organizativas	Acompanhar e aprimorar os projetos de Economia Solidária executados por meio de convênios e congêneres.	Número de relatórios de supervisão elaborados.	4	0
	Elaborar planos estaduais de Economia Solidária.	Percentual de implementação.	100%	0
	Implantar as comissões estaduais de cadastro, informações e comércio justo e solidário.	Número de Comissões Estaduais de Cadastro, Informações e Comércio Justo e Solidário implantadas.	1	0

Fortalecer a democratização nas relações do trabalho	Encaminhar processos de atualização sindical no prazo estabelecido.	Percentual de Processos encaminhados no prazo.	100%	88,46%
	Realizar capacitações para atores da área de relações do trabalho.	Número de capacitações realizadas.	2	-
Garantir os direitos de proteção ao trabalhador	Fiscalizar o recolhimento do FGTS e da Contribuição Social.	Valor do FGTS/CS recolhido e notificado.	6.908.928,98	10.435.393,57
	Inserir aprendizes no mercado de trabalho.	Quantidade de aprendizes inseridos sob ação fiscal.	1.833	1.882
	Inserir pessoas com deficiência e/ou beneficiários reabilitados do INSS no mercado de trabalho.	Número de pessoas com deficiência e/ou beneficiários reabilitados pelo INSS inseridos sob ação fiscal.	255	434
	Implementar o Plano Nacional de Combate à Informalidade dos Trabalhadores Empregados.	Número de empregados alcançados em situação de registro irregular.	3.276	1.159
Promover ambiente de trabalho seguro e saudável	Analisar acidentes do trabalho.	Número de ações de análise de acidentes do trabalho.	33	11
	Realizar inspeção em segurança e saúde no trabalho.	Número de ações fiscais em segurança e saúde no trabalho realizadas.	2.013	1.028
Eliminar o trabalho análogo ao de escravo e o trabalho infantil	Realizar ações com foco na erradicação do trabalho infantil.	Número de ações fiscais para a erradicação do trabalho infantil.	130	157
Aperfeiçoar os mecanismos de registros públicos de trabalho, emprego e renda	Estabelecer a obrigatoriedade da implantação e utilização do Sistema Homolognet nas Superintendências e Gerências.	Número de Unidades da Federação com portaria publicada tomando o sistema Homolognet obrigatório na SRTE e nas GRTE.	Publicar portaria (GRTE)*	Portarias publicadas
Promover a valorização e qualidade de vida das pessoas da instituição	Fomentar a Política de Qualidade de Vida no trabalho no âmbito das SRTEs.	Percentual de Implementação.	100%	Não informada
Desenvolver cultura orientada a resultados	Expandir o Registro Eletrônico de Ponto no âmbito das unidades descentralizadas.	Percentual de Implementação.	100%	Não informada

Fonte: Relatório de Gestão, peça 1, p. 36-75.

31. Verifica-se, portanto, que das dezoito ações expostas, sete superaram e nove não alcançaram as metas propostas e, ainda, duas ações não tiveram os seus resultados informados. Entre as metas não alcançadas, apenas merece destaque a que se refere à promoção de trabalho seguro e saudável que possui relação direta com a segurança do trabalho, devendo a UJ buscar esforços para a sua melhoria.

V. Avaliação da execução orçamentária e financeira

32. Quanto à execução orçamentária no ano de 2015, a UJ possui duas Unidades Gestoras (UG) identificadas pelos códigos 380050 e 380950 (peça 1, p. 101-102), sendo que em relação ao que fora empenhado e pago, é apresentado o seguinte quadro com o resultado da soma dos dados das duas UG administradas pela UJ:

Grupo de Despesa	Despesa empenhada	Valores Pagos	Restos a Pagar
Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 54.490,92	R\$ 54.490,92	R\$ 0,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.497.102,41	R\$ 1.902.305,13	R\$ 594.797,28
Total Despesa Corrente	R\$ 2.551.593,33	R\$ 1.956.796,05	R\$ 594.797,28
Investimento	R\$ 34.232,00	R\$ 34.232,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 4.265,32	R\$ 3.511,32	R\$ 754,00
Total das Despesas de Capital	R\$ 38.497,32	R\$ 37.743,32	R\$ 754,00
Total	R\$ 2.590.090,65	R\$ 1.994.539,37	R\$ 595.551,28

Fonte: Relatório de Gestão (peça 1, p. 79-82)

33. O quadro acima demonstra que mais de 25% dos recursos empenhados no ano de 2015 foram transformados em restos a pagar, sendo que quase 100% são referentes ao grupo de despesas “Outras Despesas Correntes”.

34. Cabe destacar os valores identificados dos restos a pagar não processados no ano de 2014, constantes dos mesmos relatórios, são os seguintes:

Grupo de Despesa	Restos a Pagar não processados no ano de 2014
Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 0,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 157.483,20
Total Despesa Corrente	R\$ 157.483,20
Investimento	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Total das Despesas de Capital	R\$ 0,00
Total	R\$ 157.483,20

Fonte: Relatório de Gestão (peça 1, p. 79-82)

35. Isto demonstra que houve um aumento significativo, aproximadamente 300%, de inscrição de restos a pagar do ano de 2014 para o ano de 2015, ou seja, partiu do valor de R\$ 157.483,20, no ano de 2014, para R\$ 595.551,28, no ano de 2015.

36. Ainda quanto a evolução dos restos a pagar, estes são apresentados em quadros específicos no Relatório de Gestão cujo o resultado da soma dos dados das duas UG administradas pela UJ é apresentado abaixo de forma consolidada.

Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2015	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2015
2014	R\$ 192.999,17	R\$ 97.054,51	R\$ 1.510,00	R\$ 94.434,66
2013	R\$ 41.864,77*	R\$ 4.591,21	-	R\$ 37.273,56
Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2015	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2015
2014	314,42	-	314,42	R\$ 0,00
2013	R\$ 467,10	R\$ 467,10	-	R\$ 0,00

* Restos a pagar não processados e reinscritos

Fonte: Relatório de Gestão (peça 1, p. 75-76)

37. Quanto aos restos a pagar processados, a UJ teve um desempenho exemplar, reduzindo a zero o saldo a pagar.

38. Contudo, observa-se que a gestão dos restos a pagar não processados está em expansão nos anos de 2013 e 2014, sendo que o saldo a pagar final dobrou do ano de 2013 para o ano de 2014. Isto significa que há aumento contínuo e expressivo a cada ano.

39. Bem como, pode ser observado que os dados informados possivelmente apresentam erros, pois nos quadros específicos sobre a evolução de restos a pagar o valor inscrito no ano de 2014 é de R\$ 192.999,17 (peça 1, p. 75-76), enquanto tal informação no quadro das despesas por grupo e elementos de despesa o valor do mesmo ano de 2014 é de R\$ 157.483,20 (peça 1, p. 79-82).

40. A UJ ainda alegou no Relatório de Gestão que foi fator determinante para a existência destes restos a pagar a descentralização de créditos no mês de dezembro.

41. Desta forma, propõe-se diligenciar a UJ a fim de que se manifeste sobre os motivos da divergência das informações quanto aos valores inscritos em restos a pagar no ano de 2014 descritos nos quadros específicos sobre a evolução de restos a pagar e nos quadros das despesas por grupo e elementos de despesa, ambos constantes do Relatório de Gestão, bem como se manifeste, apresentando documentação comprobatória, sobre os motivos da evolução significativa de restos a pagar no ano de 2014 e 2015, identificando os processos licitatórios, os objetos licitados, os prazos previstos para entrega dos serviços ou produtos, os valores totais, os valores de restos a pagar inscritos e os motivos pelos quais ainda não houve a liquidação, se for o caso de restos a pagar não liquidados.

42. Em relação à análise das despesas por modalidade de contratação, o Relatório de Gestão apresenta o seguinte quadro consolidado das duas UG integrantes da UJ:

Modalidade de Contratação	Despesa liquidada em reais - Exercício 2015	Percentual em relação ao total de despesa
Pregão	1.115.392,49	61,77 %
Contratações diretas	689.201,16	38,17 %
Suprimento de Fundos	1.014,60	0,06 %
Total	1.805.608,25	100,00%

Fonte: Relatório de Gestão (peça 1, p. 78-79)

43. Verifica-se que a contratação direta apresentou um expressivo percentual em relação às despesas elencadas acima, e também o seu valor de R\$ 689.201,16 foi significativo, em razão destes motivos foi necessário realizar um exame mais apurado a fim de comprovar a aderência dos gastos em relação às normas legais.

44. Inicialmente, foi feito um levantamento no Tesouro Gerencial para conhecer a composição das despesas que integram os saldos referentes às despesas por dispensa de licitação e inexigibilidade em dezembro de 2015 (peça 11, p. 1-5).

45. Após o citado levantamento, foram selecionados para verificação os credores que tiveram empenhos pagos acima de R\$ 8.000,00. Então, excluiu-se aqueles que *a priori* já apresentavam por si só uma justificativa plausível para contratação direta, como por exemplo: empresas públicas e outros. Dos credores que permaneceram na lista, foram extraídos os dados do Siafi Operacional em relação aos registros dos respectivos empenhos (peça 11, p. 6-16).

46. Realizada a análise da citada documentação, pode-se verificar que tais despesas foram realizadas no aluguel de imóveis, não sendo observado nenhum indício de irregularidade, porém verificou-se uma oportunidade de melhoria em relação ao aluguel de um imóvel na cidade de Porto

Velho/RO, que será melhor abordado adiante em tópico específico.

VI. Avaliação da gestão do patrimônio

47. No exercício de 2015, a Unidade Jurisdicionada geriu três imóveis de propriedade da União, registrados sob o RIP 0003.00233.500.4, 0003.00354.500.2 e 0007.00059.500.1, e quatro imóveis locados (peça 1, p. 113-114).

48. O imóvel com registro no SPIUNET RIP 0003.00251.500-2 estava localizado na Av. Jorge Teixeira, Setor Industrial, em Porto Velho/RO, encontrava-se interditado para uso desde setembro de 2011 e sobre responsabilidade da UJ na época dos fatos (peça 1, p. 115).

49. O prédio apresentava problemas devido à falta de manutenção nas áreas: estrutural, elétrica e hidráulica. A Justiça do Trabalho de Rondônia através da 8ª Vara do Trabalho interditou o Imóvel que abrigava a Sede desta Regional por tempo indeterminado ou até que as melhorias se fizessem feitas no intuito de sanar os problemas verificados (peça 1, p. 115).

50. O citado imóvel, segundo o SPIUnet, não se encontra mais sob a responsabilidade da UJ (peça 12, p. 1-3).

51. A UJ, então, possui em Porto Velho/RO um imóvel locado para o funcionamento de sua sede, sob o registro SPIUnet RIP 0003.00726.500-4 (peça 12, p. 7-8). Observou-se que o aluguel deste imóvel gerou empenhos superiores a R\$ 250.000,00 no ano de 2015, dados extraídos do Siafi Operacional (peça 11, p. 14-16). Já segundo dados do SPIUnet (peça 12, p. 8), custo mensal de aluguel do imóvel atualmente é de R\$ 25.690,73, ou seja, mais de R\$ 300.000,00 ao ano.

52. Diante deste custo de locação significativo, há a necessidade de se diligenciar a UJ para saber se esta possui um plano ou levantamento de custo, para aquisição ou construção de imóvel para a sua sede, bem como comprovar que a opção mais econômica é a locação do imóvel ao invés da aquisição ou construção de um imóvel próprio.

53. Quanto a este imóvel locado, o controle interno no Relatório de Auditoria fez as seguintes constatações (peça 4, p. 40-57):

- a) inexistência de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- b) ausência de banheiro acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- c) inadequação dos acessos aos espaços físicos dos imóveis utilizados pela SRTE/RO para as pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- d) inadequação dos balcões de atendimento aos usuários de cadeira de rodas ou mobilidade reduzida;
- e) ausência de mapa tátil e de sinalização para orientar pessoas com deficiência visual.

54. O controle interno, em relação às constatações acima, proferiu recomendação para que a UJ apresentasse um Plano de Ação com cronograma de execução até dezembro 2016 com vistas a realizar as ações necessárias à adequação do imóvel (peça 4, p. 40-57).

55. Todavia, o próprio controle interno afirmou que o gestor demonstrou que tem buscado alternativas com vistas a solucionar os problemas relacionados à estrutura física da unidade, obtendo êxito em parte das iniciativas (peça 4, p. 31).

56. Em razão do exposto, propõe-se que seja considerada adequadas e suficientes as recomendações do controle interno quanto à questão em análise.

57. Quanto aos demais imóveis, foi verificado que todos estavam com a avaliação dentro do prazo de validade de 24 meses, determinado pelo item 4.6 da Orientação Normativa GEADE 004/2003 da Secretaria da Patrimônio da União (peça 12, p. 3-19).

VII. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas

58. Quanto à adequação e à suficiência das providências adotadas para atender às deliberações exaradas em acórdãos do TCU e às recomendações proferidas em relatórios de auditoria do órgão de controle interno, o relatório de auditoria apontou informações sobre o cumprimento do Acórdão 2.418/2015-TCU-2ª Câmara.

59. Ocorre que o referido acórdão já faz parte de instrumento de fiscalização específico, monitoramento, nesta Corte sob o TC 003.252/2011-6, que tem por objetivo verificar as providências adotadas pela unidade jurisdicionada para o atendimento da determinação exarada no Acórdão 147/2007-TCU-1ª Câmara.

60. Assim, em face dessa informação, propõe-se que, por ocasião da proposta de mérito, cópia do Relatório de Auditoria 201601331 seja anexada ao TC 003.252/2011-6 para apreciação conjunta das informações.

61. Já no que diz respeito ao cumprimento de recomendações exaradas pelo controle interno, existiam 52 recomendações do controle interno pendentes de atendimentos no início do ano de 2015, sendo que no decorrer do exercício foram atendidas 28 e canceladas outras 12, permanecendo pendentes 12 recomendações ao final exercício (peça 4, p. 29-30).

62. Ocorre que cinco recomendações pendentes dizem respeito as constatações já abordados nos parágrafos 53-56, quanto às demais recomendações houve um grande lapso temporal e as mesmas já podem ter sido atendidas, razão pela qual se propõe que seja diligenciada a UJ para que se manifeste sobre o atendimento das recomendações do controle interno 128792, 128809, 128813, 128822, 128823, 153283 e 153286, Relatórios de Auditoria 201306178 e 201503472 (peça 4, p. 32).

VIII. Outras constatações do Controle Interno

63. O controle interno ainda constatou na UJ problemas contábeis em relação à não aplicação de dispositivos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, especificamente os contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10, relativos à depreciação, à amortização e à exaustão de itens patrimoniais, e à avaliação e à mensuração de ativos e passivos (peça 4, p. 27-29).

64. Observou que durante o exercício de 2015, a unidade recebeu restrições referente à ausência de procedimentos sobre depreciação de bens móveis (peça 1, p. 101), como também há na Declaração do Contador ressalvas sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis referente à “Ausência de registro da depreciação de itens do Ativo Permanente” (peça 1, p. 103). Adicionalmente, o controle interno efetuou consulta no sistema Siafi, restando evidenciado que a unidade não efetuou, no exercício de 2015, o registro da depreciação dos itens do ativo permanente (peça 4, p. 27-28).

65. A UJ em seu Relatório de Gestão informou que as dificuldades enfrentadas no cumprimento dos normativos é devido à inexistência no âmbito do MTE de sistema padrão que possibilitasse a aplicabilidade da avaliação e reavaliação dos bens móveis (peça 1, p. 99).

66. Diante deste quadro o controle interno emitiu recomendação para que a UJ normatizasse as rotinas e os controles internos com critérios e metodologias para o cálculo e o registro da depreciação, amortização e a exaustão, bem como para a avaliação e a mensuração de ativos e passivos integrantes do patrimônio da unidade, tomando como base os dispositivos das NBC T 16.9 e NBC T 16.10 (peça 4, p. 29).

67. Do exposto, propõe-se que seja considerada suficiente e adequada a recomendação feita pelo controle interno, bem como pela possibilidade de extensão da irregularidade para todas as Superintendências Regionais do Trabalho, propõe-se que, por ocasião do mérito, seja encaminhada cópia desta instrução e da parte do Relatório de Auditoria 201601331 que trata do assunto à Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência),

estrutura da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, responsável por examinar as contas do Ministério do Trabalho, com a finalidade, caso julgue pertinente, de realizar a análise dos fatos e o aprofundamento dessa questão.

CONCLUSÃO

68. Com vistas ao saneamento das questões tratadas nesta instrução, considera-se necessária a realização de diligência à UJ, nos termos propostos nos parágrafos 18, 41, 52 e 62.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

69. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) realizar diligência, com fulcro nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c art. 157 do Regimento Interno do TCU, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Rondônia, para que, no prazo de quinze dias, sejam encaminhados os seguintes documentos e informações:

a.1) Rol de Responsáveis, incluindo as informações dos titulares e substitutos do Chefe do Serviço de Administração da SRTE/RO durante o exercício 2015 e dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, endereço residencial completo e de correio eletrônico de todos os responsáveis discriminados no Rol, consoante ao disposto nos arts. 10 e 11, da Instrução Normativa TCU 63/2010;

a.2) manifestação sobre as divergência entre as informações dos valores inscritos em restos a pagar no ano de 2014, nos quadros que descrevem a evolução dos restos a pagar e os das despesas por grupo e elementos de despesa, ambos constantes do Relatório de Gestão, bem como se manifeste, apresentando documentação comprobatória, sobre os motivos da evolução significativa de restos a pagar nos anos de 2014 e 2015, identificando os processos licitatórios, os objetos licitados, os prazos previstos para entrega dos serviços ou produtos, os valores totais, os valores de restos a pagar inscritos e as razões de sua não liquidação, nos casos de restos a pagar não liquidados;

a.3) quanto à existência de plano, ou levantamento de custo, para aquisição ou construção de imóvel para o funcionamento de sua sede, bem como comprovação de que a opção mais econômica é a locação do imóvel ao invés de sua aquisição ou construção; e

a.4) manifestação sobre o atendimento das recomendações do controle interno 128792, 128809, 128813, 128822, 128823, 153283 e 153286, proferidas nos Relatórios de Auditorias 201306178 e 201503472; e

b) encaminhar cópia desta instrução à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Rondônia, a fim de subsidiar as manifestações e informações requeridas.

SECEX-RO, em 19 de abril de 2017.

(Assinado eletronicamente)

GÉRSON DIAS ALVES

AUFC – Mat. 10190-7